

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE
CURSODE CIÊNCIASCONTÁBEIS

MÉRCIA MARIA DA SILVA

**IMPACTOS DA REFORMA TRABALHISTA NOS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE
A FOLHA DE PAGAMENTO NA EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL
DIRECIONAL ENGENHARIA**

MACEIÓ
2022

MÉRCIA MARIA DA SILVA

**IMPACTOS DA REFORMA TRABALHISTA NOS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE
A FOLHA DE PAGAMENTO NA EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL
DIRECIONAL ENGENHARIA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Universidade Federal de Alagoas, como requisito para a obtenção do título de graduado em Ciências Contábeis.

Orientador(a): Prof^ª.Dra Ana Paula Lima Marques Fernandes

MACEIÓ
2022

Catálogo na Fonte
Universidade Federal de Alagoas
Biblioteca Central
Divisão de Tratamento Técnico

Bibliotecário: Marcelino de Carvalho Freitas Neto – CRB-4 – 1767

S586i Silva, Mércia Maria da.
Impactos da reforma trabalhista nos tributos incidentes sobre a folha de pagamento na empresa de construção civil Direcional Engenharia / Mércia Maria da Silva. – 2022. 34 f. : il.

Orientador: Ana Paula Lima Marques Fernandes.
Monografia (Trabalho de Conclusão Curso em Ciências Contábeis) – Universidade Federal de Alagoas. Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade. Maceió, 2022.

Bibliografia: f. 32-34.

1. Encargo social. 2. Tributação. 3. legislação trabalhista. 4. Distribuição do Valor Adicionado. 5. Custo. I. Título.

CDU: 657.474.22

MÉRCIA MARIA DA SILVA

**IMPACTOS DA REFORMA TRABALHISTA NOS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE
A FOLHA DE PAGAMENTO NA EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL
DIRECIONAL ENGENHARIA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Universidade Federal de Alagoas, como requisito para a obtenção do título de graduado em Ciências Contábeis.

Aprovada em: 20/12/2022.

BANCA EXAMINADORA

**Prof.a Dra Ana Paula Lima Marques Fernandes (Orientadora)
Universidade Federal de Alagoas– UFAL**

**Prof. Valdemir da Silva (Orientador)
Universidade Federal de Alagoas– UFAL
Membro examinador**

**Prof.a. Msc Érica Xavier de Souza
Universidade Federal de Alagoas– UFAL
Membro examinador**

AGRADECIMENTOS

Antes de tudo, agradeço ao meu Deus onipotente, onisciente e onipresente, por não ter me deixado sucumbir, apesar das várias oportunidades que pensei em abandonar o curso. Considerei que a graduação em contabilidade fosse de anos mais fáceis, que a primeira graduação que cursei. Mas, foram anos difíceis, períodos que passei por duas cirurgias; passamos por uma pandemia; tive meu coração dilacerado, e fui sufocado pela dor imensurável de perder da minha amada mãe, que muito se orgulhava de ver em mim, umas das duas filhas, dos oito que teve, em ter um curso superior; fui acometida por uma patologia que quis me roubar o ânimo de viver, diante de tantas dores que acomete meu corpo. Porém, sabendo que o meu Deus nunca solta minha mão, e não me deixa fraquejar, fui tomada pela vontade de concluir o curso de contabilidade, que tanto ambicionei, e tomei folego para redigir esse trabalho de conclusão de curso.

Serei eternamente grata aos meus pais, em especial a minha amada mãe, a pessoa mais doce que existiu em minha vida, de comportamento justo, íntegra, honesta, o ser de maior retidão que já convivi, que tanto se orgulhava dos 8 filhos, e que sacrificou sua vida em cima de uma máquina de costura, para praticamente criar os filhos sozinha; porque Deus quis que ainda muito jovem, ficasse viúva. Obrigada mamãe, que orgulho da senhora.

Aos meus irmãos, meus sobrinhos e todos os familiares, que sempre me incentivaram. Ao meu amigo de graduação, Maciel Ricardo, por me ajudar e me incentivar nas diversas dificuldades que enfrentei no curso; não pensei que seria capaz sem sua ajuda. Foram muitas crises de risos nas aulas, quando não entendíamos a complexidade da contabilidade.

A todos os mestres que nessa jornada cruzaram o meu caminho e me proporcionaram grandes conhecimentos, de maneira especial a professor Kleber, que me deixava extasiada com sua inteligência e educação, apesar das duas reprovações na matéria que cursei com ele, que prazer ter estudado com ele. A professora Ana Paula, meu maior receio era tirar uma dúvida com ela, por sua seriedade, valentia e comprometimento, mas na sua essência é uma pessoa extremamente doce, que me dava o prazer de ter algumas palavras no final da aula,

nos corredores da faculdade, e aprender não só a matemática com ela, disciplina que ministra com maestria, mas também aprender sobre a vida.

Professor Valdemir, quanta dedicação, como pode existir pessoas tão sabias, serenas, diligente, educado, quanto ao referido mestre? Que deleite ter estudado contabilidade de custos com ele. Não foi fácil ser aprovada nas disciplinas ministradas por ele, reprovei algumas vezes, mas foram os maiores ensinamentos que vou levar do curso de contabilidade. Quantas noites, vi, revi, as maravilhosas aulas que ele gravou para ajudar os alunos no período de pandemia. Foram tantas vezes que treinei as questões do livro para aprender, e conseguir ser aprovada nas avaliações, que eram regadas de muito nervosismo e choro; muitas vezes pensei que não conseguiria. Muita gratidão a cada um de vocês e a todos os mestres do curso de contabilidade noturno da UFAL.

RESUMO

A Lei nº 13.467, popularmente conhecida como Reforma da Trabalhista, começou a vigorar em 13 de novembro de 2017. Referida lei trouxe implicações nas relações entre empregadores e empregados, seja no âmbito das relações individuais do trabalho; como nas relações coletivas do trabalho, além de ter afetando demasiadamente os sindicatos, que foram fortemente enfraquecidos com a reforma trabalhista. O objetivo geral foi analisar os impactos da reforma trabalhista nos tributos incidentes na folha de pagamento, sob uma análise nas empresas da construção civil e como esses impactos afetam na distribuição do valor agregado da empresa. Para tanto, foi realizada uma análise dos dados disponíveis no site da B3, das empresas do ramo da construção civil, que servirá como comparativo para encontrar os principais impactos, antes e depois da reforma. Quanto aos meios para a elaboração do trabalho, foram utilizadas pesquisas bibliográfica, pesquisa documental através de artigos científicos e análise de dados disponibilizados no site da B 3. A pesquisa foi qualitativa e quantitativa, visto que se utiliza de informações qualitativas coletadas através de revisão de literatura, e também de dados quantitativos.

Palavras-Chave: Encargos sociais, Tributação, Legislação trabalhista, Distribuição do Valor Adicionado, Custos.

ABSTRACT

Law n°. 13,467, popularly known as Labor Reform, came into effect on November 13, 2017. This law had implications for relations between employers and employees, whether in the scope of individual labor relations, or in collective labor relations, in addition to having overly affected the unions, which were strongly weakened with the labor reform. When an employment contract is established, the employer becomes the taxpayer responsible for various labor charges, which may vary depending on the business line. There are currents that understand that the labor reform was designed to reduce the costs of the employer, increase the profit and competitiveness of companies, in addition to facilitating the precariousness of labor relations. In this perspective, the objective of this monograph is to analyze the impact of the labor reform on the taxes levied on the payroll, under an analysis in civil construction companies. To this end, an analysis was carried out of the data available on the B3 website, of companies in the civil construction sector, which will serve as a comparison to find the main impacts on the companies' payrolls, before and after the reform, and if there are any impacts, if there was a reduction or increase in the payment of social charges. As for the means for the elaboration of the work, bibliographic research was used, through books, and documentary research through scientific articles. The research is qualitative and quantitative, since it uses qualitative information collected through literature review, and also quantitative data. This course conclusion work cannot exhaust the theme, since it was considered only a model of activity, of the vast existing ones, and the conclusions and analyzes may not apply to another business branch.

Keywords: Social charges, Taxation, Labor legislation, Added Value Distribution, Costs

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Distribuição do Valor Adicionado Direcional Engenharia 2015.....	25
Gráfico 2 – Distribuição do Valor Adicionado Direcional Engenharia 2016.....	26
Gráfico 3 – Distribuição do Valor Adicionado Direcional Engenharia 2017.....	27
Gráfico 4 – Distribuição do Valor Adicionado Direcional Engenharia 2018.....	28
Gráfico 5 – Distribuição do Valor Adicionado Direcional Engenharia 2019.....	28
Gráfico 6 – Distribuição do Valor Adicionado Direcional Engenharia 2020.....	29

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 –Percentuais incidentes sobre a folha de pagamento sem desoneração da folha de pagamento.....	18
Tabela 2 –Percentuais incidentes sobre a folha de pagamento com desoneração da folha de pagamento.....	26

LISTA DE ABREVIATURA E SIGLAS

CLT– Consolidação das Leis do Trabalho

CNPJ – Cartão de Nacional Pessoa Jurídica

DVA – Demonstração do Valor Adicionado

DSR – Descanso Semanal Remunerado

FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

GIIL-RAT – Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho

INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

SESI – Serviço Social da Indústria

PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

PIS – Programa de Integração Social

PIB – Produto Interno Bruto

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	10
1.1 Caracterização do Problema	10
1.2 Objetivos	11
1.2.1. Objetivos Específicos.....	11
2. CONSIDERAÇÕES TEÓRICAS.....	12
2.1 DIREITO DO TRABALHO E SUAS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES APÓS A REFORMA TRABALHISTA POR MEIO DA LEI Nº 13.467	12
2.1.1 O Direito Laboral no Brasil	12
2.1.2 Reforma Trabalhista – Lei nº 13.467/2017	13
2.3 ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO	15
2.3.1. Principais encargos sociais e trabalhistas previstos em lei	15
2.3.2 principais encargos sociais e trabalhistas previstos em lei, e seus respectivos percentuais, incidentes sobre a folha de pagamento da construção civil.....	17
2.4 VALOR ADICIONADO	21
2.4.1 Demonstração do valor adicionado	21
2.5 ANÁLISE DA DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO NA EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DIRECIONAL ENGENHARIA, ANTES E PÓS REFORMA DA TRABALHISTA.	22
3. METODOLOGIA.....	23
4. ANÁLISE DOS RESULTADOS	25
Análises das distribuições dos valores agregados antes da reforma	25
Análises das distribuições dos valores agregados pós reforma trabalhista	27

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	30
5.1. RECOMENDAÇÕES FUTURAS.....	31
REFERÊNCIAS.....	32

1.INTRODUÇÃO

1.1 Caracterização do Problema

Historicamente, o Brasil é um país que passa por várias mudanças na legislação, e não tem sido diferente com o direito do trabalho. A Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, regulamenta as relações laborais entre empregado e empregador. A CLT, é resultado do Decreto Lei nº 4.452, com entrada em vigor em 10 de novembro de 1943, que busca coibir as relações abusivas no ambiente laboral, garantindo condições mínimas de trabalho em um contexto de Estado regulamentador.

A mais recente alteração na legislação trabalhista entrou em vigor em 13 de novembro de 2017, por meio da Lei nº 13.467, conhecida como Reforma da Trabalhista. Foram várias as implicações trazidas com a reforma trabalhista, seja no âmbito das relações individuais do trabalho, como nas relações coletivas do trabalho, afetando demasiadamente os sindicatos que foram fortemente enfraquecidos com a reforma trabalhista.

Muito se fala que a reforma trabalhista, foi pensada para reduzir os custos do empregador, ampliar o lucro e a competitividade das empresas, além de facilitar a precarização das relações de trabalho. (QUEIROZ, 2017).

Em um primeiro momento, será realizada reflexões acerca do direito do trabalho. A partir dessas reflexões será analisada e traçadas as principais mudanças promovidas pela Lei nº 13.467/17 na Consolidação da Leis Trabalhistas.

Em um segundo momento serão apresentados os encargos sociais incidentes na folha de pagamento das empresas da construção civil, e como se comportou os encargos sociais após a reforma trabalhista.

Ademais, em um terceiro momento, será realizada análise por meio de tabelas, valores e índices, que demonstraram se houve alterações positivas ou negativas nos recolhimentos dos encargos sociais para empresa da construção civil Direcional Engenharia, antes e posteriormente a reforma, por meio dos dados disponíveis no site da B3. Posteriormente, será avaliado como os impactos da reforma trabalhista, influenciou na distribuição do valor adicionado nas diversas categorias, da empresa de construção civil, Direcional Engenharia.

Diante do contexto abordado no presente trabalho, levantou-se o questionamento, que motiva a presente pesquisa: Quais os impactos da reforma trabalhista nos tributos incidentes na folha de pagamento na empresa da construção civil Direcional Engenharia, e como a reforma impactou na distribuição do valor adicionado da empresa?

1.2 Objetivos

1.2.1. Objetivo Geral

O objetivo geral é analisar se a reforma trabalhista de 2017 causou algum impacto na folha de pagamento das empresas da construção civil, e se houve efeito na distribuição da riqueza gerada pela Direcional Engenharia, na distribuição do valor adicionado.

1.2.1. Objetivos Específicos

- Elencar as principais alterações após a reforma trabalhista;
- Analisar se houve aumento no valor dos encargos sociais e na distribuição da riqueza gerada pela empresa, por meio da DVA
- Demonstrar a distribuição da riqueza gerada pela Direcional Engenharia antes e depois da reforma trabalhista, nos grupos de agentes que geraram a riqueza, como os empregados, governo, terceiros, acionistas e etc.

2. CONSIDERAÇÕES TEÓRICAS

2.1 DIREITO DO TRABALHO E SUAS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES APÓS A REFORMA TRABALHISTA POR MEIO DA LEI Nº 13.467

2.1.10 Direito Laboral no Brasil

As regras do direito laboral no Brasil, surgem em 1930, no Governo do Presidente Getúlio Vargas. Porém, a primeira constituição a tratar sobre o Direito do Trabalho no Brasil, foi a de 1934, garantido liberdade sindical, isonomia salarial, salário mínimo, proteção do trabalho das mulheres e dos menores, repouso semanal remunerado, entre outras garantias. Mas é por meio do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que é aprovada a Consolidação das Lei Trabalhista – CLT, que reúne as normas já existentes de forma sistemática.(MARTINS,2010).

O Direito do Trabalho é um conjunto de princípios, regras e instituições atinentes à relação de trabalho subordinado e situações análogas, visando assegurar melhores condições de trabalho e social ao trabalhador, de acordo com as medidas de proteção que lhes são destinadas.(MARTINS, 2010, p. 4).

A Consolidação das Leis do Trabalho – CLT de 1934, trouxe como principais assuntos, a definição dos sujeitos da relação de trabalho, o estabelecimento do campo de aplicação das normas trabalhistas, a solidariedade de empresas, dentre outros assuntos.

Desde de a sua promulgação em 1º de maio de 1943, a CLT passou por diversas mudança, em virtude do surgimento de novas necessidades de atualização das leis trabalhista, aperfeiçoando os direitos dos trabalhadores.

Novos dispositivos foram incluídos com o passar dos anos. No governo Castelo Branco, no período de 1964 a 1967, foi criado o fundo de garantia por tempo de trabalho, forma de indenizar o trabalhador pelos anos laborados para empresa, já que não mais seria possível a estabilidade no emprego. No governo do presidente José Sarney (1985 – 1990), quando foi promulgada a Carta Magna de 1988, considerada uma constituição cidadã, foram ampliados os direitos dos trabalhadores. (DELGADO, 2017).

As principais mudanças trazidas pela Constituição de 1988, para as relações laborativas, foi o salário; direito a abono de 1/3 constitucional sobre férias; indenização de 40% do FGTS; horas extraordinárias de 50% sobre o valor da hora normal; licença maternidade de 120 dias; abono natalino, entre outras garantias. (BRASIL. 2022).

Entretanto foi com a reforma trabalhista que entrou em vigor em 13 de novembro de 2017, por meio de Lei nº 13.467, que os direitos já assegurados ao trabalhador, foram ameaçados. Foram várias as implicações trazidas com a reforma trabalhista, seja no âmbito das relações individuais do trabalho, como nas relações coletivas do trabalho, afetando demasiadamente os sindicatos que foram fortemente enfraquecidos. (ADBADALA e LOOS, 2017)

Muito se fala que a reforma trabalhista foi pensada para reduzir os custos do empregador, ampliar o lucro e a competitividade das empresas, além de facilitar a precarização das relações de trabalho. (QUEIROZ, 2017).

Diante da afirmação de muitos doutrinadores, será analisado em que medida, foram reduzidos ou aumentados os custos com a tributação incidente sobre a folha de pagamento das empresas do setor de construção civil, pós reforma trabalhista. Ainda será analisado e discutido, se a reforma trabalhista causou impactos na geração de riquezas e na distribuição dessas riquezas por meio da distribuição do valor adicionado.

2.1.2 Reforma Trabalhista – Lei nº 13.467/2017

A Lei nº 13.467/2017, ao concretizar a reforma trabalhista, produziu diversas modificações principalmente na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. A Consolidação das Leis do Trabalho vem sendo continuamente atualizada pelo legislador ao longo das sete décadas de sua existência, desde que entrou em vigor. (DELGADO, 2017, p. 85).

Passados mais de setenta anos, em um cenário onde não atendia as demandas das novas formas de trabalhar e produzir, fez-se necessário a reforma trabalhista, objetivando adaptar a legislação anterior as novas relações laborativas.

Apesar da clara prevalência de modificações na CLT, é necessário ressaltar que a Lei nº 1.467/2017, também promoveu alterações em outras leis que tratam de relações de trabalho, como a Lei nº 6.019/1974 que trata do Trabalho Temporário; Lei nº 8.036/1990, que trata do FGTS, entre outras legislações que aborda relações de trabalho.

Diante das transformações relacionais, sociais e o avanço digital nas relações de trabalho, foi percebido que as leis não mais abordavam todas as relações de trabalho atualmente existentes. Além do mais, a reforma trabalhista foi realizada objetivando a redução do desemprego e como meio de potencializar a economia. É importante ressaltar que, a reforma modificou mais 117 artigos, trazendo mudanças para a CLT e para outras leis relacionadas ao emprego.

Desse modo, segundo Delgado (2017), as principais mudanças geradas pela nova reforma são:

Acordos coletivos prevalecem sob a legislação;

Não obrigatoriedade da contribuição sindical;

Alterações na jornada de trabalho;

Parcelamento de férias;

Grávidas e lactantes só poderão trabalhar em ambientes com insalubridade de grau médio ou mínimo.

De modo geral, a Reforma Trabalhista serviu para dar mais segurança jurídica aos empregadores que contratam trabalhadores em regimes intermitentes, parciais, remotos, ou ainda, fazem uso de trabalho terceirizado. Antes da reforma, não era possível fazer negociações em relação às condições de trabalho devendo ser seguido os ditames da legislação. As convenções e acordos coletivos, podiam determinar regras diferenciadas que oferecesse mais vantagens ao trabalhador.

Posteriormente a reforma, as negociações podem ser feitas diretamente com o empregador. Porém, as convenções e os acordos se sobrepõem à lei, ou seja, é possível negociar condições diferentes, mas que, não necessariamente, sejam vantajosas para o empregado.

Quanto aos impactos da reforma trabalhista em relação aos empregados, há duas correntes opostas. De um lado, há analistas que defendem que o principal impacto positivo da nova lei trabalhista é o aumento das vagas de trabalho, já que os

processos de contratação e rescisão ficaram mais simples e flexíveis. No outro extremo estão os juristas que entendem que houve prejuízo aos direitos do trabalhador. A flexibilização, no entendimento dessa corrente, trouxe impactos negativos. (FACHINI, 2022)

A vida do trabalhador brasileiro sofreu significativas mudanças após a reforma trabalhista. Esta surgiu para modernizar as leis, gerar mais empregos e flexibilizar as relações de trabalho na percepção de juristas e especialistas de outras áreas, como os contabilistas. Trata-se de um peso muito mais benéfico para o empregador do que para o empregado, prejudicando, em partes, o lado hipossuficiente da relação de trabalho, que é justamente o trabalhador.(CARVALHO, 2017)

2.3 ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO

Quando se contrata um funcionário, o salário não é o único custo que deve preocupar o empregador. Além da remuneração, que é distinto de salário, existem vários custos indiretos que compõe a folha salarial de uma organização.

As obrigações sociais, são espécies de tributos denominados encargos sociais. Estes são taxas e contribuições pagas para o financiamento de políticas públicas que beneficiam os trabalhadores. Incluem-se nessa categoria o INSS, FGTS, PIS/PASEP, dentre outros. Os encargos sociais não podem ser confundidos com encargos trabalhistas, que são pagos diretamente ao trabalhador. Nessa categoria estão o décimo terceiro salário; férias, horas extraordinárias, etc. (DELGADO, 2017).

Resumidamente, encargos sociais e trabalhistas são custos sobre a folha salarial e despesas com previdência e seguridade social, pagos pelo empregador. Estão previstos em lei, e por isso, são direitos indispensáveis para todos os trabalhadores. O alto custo desses encargos, eleva, demasiadamente os gastos com mão de obra e na produção de bens e serviços.(FILHO, 2018).

2.3.1. Principais encargos sociais e trabalhistas previstos em lei

Forçoso, destacar, que os encargos previdenciários são os valores pagos ao Estado, para que este proporcione benefícios indiretos aos trabalhadores, como aposentadorias. Já os encargos trabalhistas, são benefícios repassados diretamente aos trabalhadores. (OLIVEIRA 2017)

Abaixo foi arrolado os principais encargos previdenciários e trabalhistas, previstos em lei, uma vez que, a apuração com custos com a mão de obra envolve critérios muito específicos. Alguns encargos possuem um percentual de pagamento e são fixados por lei.

Qualquer apuração dos custos com mão de obra na construção civil, deve ser adequada a realidade local, em função da existência de convenções coletivas de trabalho, firmada pelos diversos sindicatos da categoria, existentes no país. Os encargos trabalhistas e sociais com previsão legal na legislação brasileira, são os seguintes:(FILHO, 2018)

- Previdência social
- SESI
- SENAI
- SEBRAE
- INCRA
- Salário educação
- Seguro acidente
- FGTS
- Descanso semanal remunerado
- Férias
- 1/3 de férias
- Feriados
- Aviso prévio trabalhado
- Enfermidades
- Acidente do trabalho
- Adicional noturno
- Licença paternidade
- 13ª salário
- Aviso prévio indenizado
- Multa fundiária
- Contribuição social (Lei complementar nº 110)

Como já mencionado, em função das convenções coletivas de trabalho celebrada por sindicatos diversos, existem outros números não avaliados, que ainda devem ser considerados, para apuração global dos custos da mão de obra na construção civil, itens como café da manhã, cestas básicas, seguro de vida em grupo, entre outros, que devem ser considerados para o resultado geral.(FILHO, 2018)

2.3.2 principais encargos sociais e trabalhistas previstos em lei, e seus respectivos percentuais, incidentes sobre a folha de pagamento da construção civil.

Cada encargo, seja trabalhista ou social, tem um percentual de incidência sobre o valor da folha de pagamento. ACâmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC) e oSinduscon-MG lançaram cartilhas indicando que esses encargos representam um custo adicional de cerca de 130%. Um custo elevado para as empresas. O que significa, que, para cada real pago de salário por hora ao trabalhador, na verdade, custa R\$ 2,30 para a empresa. Vejamos tabela 1 com os principais percentuais, dos encargos sociais e trabalhista:(FILHO,2018)

Tabela 1: Encargos Previdenciários de Trabalhistas - Percentuais de incidência sobre a folha de pagamento

Grupo I	
Previdencia social (INSS)	20,00%
Sesi	1,50%
Senai	1,00%
Sebrae	0,60%
Incra	0,20%
Salário educação	2,50%
Seguro acidente*	3,00%
FGTS	8,00%
Soma	36,80%

Grupo II	
Descanso semanal remunerado	17,63%
Férias	11,22%
1/3 constitucional de férias	3,74%
Feridos	4,06%
Aviso prévio trabalhado	1,00%
Enfermidade	1,48%
Acidente de trabalho	0,09%
Adicional noturno	0,66%
Licença paternidade	0,04%
13º salário	11,22%
Soma	51,14%
Grupo III	
Aviso prévio indenizado	17,34%
Soma	17,34%
Grupo IV	
Multa fundiária (Rescisão sem justa causa)	4,09%
Contribuições sociais (Lei complementar 110)	1,02%
Soma	5,11%
Grupo V - Incidência do grupo I no grupo II	
$0,3680 \times 0,5114$	18,82%
Soma	18,82%
Grupo VI - Incidência do FGTS no grupo III	
$0,08 \times 0,1734$	1,39%
Soma	1,39%
TOTAL GERAL	130,60%

Fonte: Câmara Brasileira da Indústria e da Construção/Encargos Previdenciários e trabalhista na construção civil. 2018.

As alíquotas da Contribuição do Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente de Riscos Ambientais do Trabalho – GILRAT, variam entre 1%, 2% e 3%, estando apurada na planilha supra, na alíquota máxima. O Anexo V do Regulamento da Previdência Social (RPS) estabelece respectiva tributação de acordo com as atividades preponderantes e correspondentes ao grau de risco.

O objetivo desta contribuição é financiar a aposentadoria especial e os benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa

decorrente dos riscos ambientais do trabalho. O enquadramento nos respectivos graus de risco que estabelecerá a alíquota do GILL-RAT (antigo SAT - seguro acidente do trabalho), deverá ser feito de acordo com a atividade econômica preponderante, conforme relação de atividades e correspondentes graus de risco. O enquadramento deve ser feito a partir de cada estabelecimento com CNPJ próprio, e não em toda a empresa de uma única vez. Significa dizer que estabelecimentos que concentram atividades industriais podem ter uma alíquota da contribuição ao GILL-RAT maior que outros estabelecimentos que concentram a atividades administrativas.

Tabela 2: Encargos Previdenciários de Trabalhistas com Desoneração na Folha de Pagamento.

Grupo I	
Previdência social (INSS)	0,00%
Sesi	1,50%
Senai	1,00%
Sebrae	0,60%
Incra	0,20%
Salário educação	2,50%
Seguro acidente*	3,00%
FGTS	8,00%
Soma	16,80%

Grupo II	
Descanso semanal remunerado	17,63%
Férias	11,22%
1/3 constitucional de férias	3,74%
Feriados	4,06%
Aviso prévio trabalhado	1,00%
Enfermidade	1,48%
Acidente de trabalho	0,09%
Adicional noturno	0,66%
Licença paternidade	0,04%
13º salário	11,22%
Soma	51,14%

Grupo III	
------------------	--

Aviso prévio indenizado	17,34%
Soma	17,34%

Grupo IV	
Multa fundiária (Rescisão sem justa causa)	4,09%
Contribuições sociais (Lei complementar 110)	1,02%
Soma	5,11%

Grupo V - Incidência do grupo I no grupo II	
$0,168 \times 0,5114$	8,59%
Soma	8,59%

Grupo VI - Incidência do FGTS no grupo III	
$0,08 \times 0,1734$	1,39%
Soma	1,39%
TOTAL GERAL	100,37%

Fonte: Câmara Brasileira da Indústria e da Construção/Encargos Previdenciários e trabalhista na construção civil. 2018.

Uma das formas de redução de tributos para empresa do setor da construção civil, é aplicação do imperativo legal, que permite que empresas dos setores beneficiados paguem alíquotas entre 1% a 4,5%, sobre a receita bruta, em vez de 20% sobre a folha de salários. É a chamada desoneração da folha de pagamento, que foi prorrogada até 2023, por meio da Lei nº 14.288/21, mecanismo que possibilita maior contratação de pessoas.(BRASIL, 2021)

Os percentuais supramencionados, permite a realização de uma análise para encontrar em qual medida a reforma da previdência, influenciou na distribuição do valor adicionado para a categoria pessoal.

Tendo em vista, que os empregados foram os mais afetados negativamente com a reforma da previdência, será possível, pelo exame da coleta de dados realizada em uma das maiores empresas do ramo de construção civil do Brasil, a Direcional Engenharia, conhecer se houve redução ou aumento na distribuição da riqueza produzida pela entidade. Essa análise é possível, por meio da coleta dos dados da DVA, da referida empresa.

2.4 VALOR ADICIONADO

Valor adicionado, representa a riqueza criada pela empresa, de forma geral, medida pela diferença entre o valor das vendas e os insumos adquiridos de terceiros. Inclui também o valor adicionado recebido em transferência, ou seja, produzido por terceiros e transferido à entidade. (CPC 09)

Tão importante como a geração de riqueza é a forma de sua distribuição, identificar níveis de igualdade e desigualdade, distribuição de recursos entre os agentes os quais dão sustentabilidade à organização.(FOLLMMANN, 2011).

O valor adicionado adquirido será a base para criar os indicadores referentes à distribuição do valor adicionado para os agentes que o geraram, entre os quais empregados, governo, terceiros, acionistas e os valores retidos. Além do mais, toda organização tem uma função social.

Autores como Ludicibus (2010) e Marion (2015), fazem uma analogia com o “bolo”, ao se referir ao valor adicionado, sendo este, o valor que a empresa adicionou por meio de sua atividade, que seria “o bolo”, o todo. Já a demonstração do valor adicionado - DVA mostraria para quem está sendo distribuído as fatias desse bolo, e que tamanho são as fatias distribuídas a cada grupo de agentes.

2.4.1 Demonstração do valor adicionado

A Lei nº 11.638/2007, em seu art. 176, V, dispõe sobre a obrigatoriedade de Demonstração do Valor Adicionado, para as companhias abertas. Toda a empresa de capital aberto é obrigada entregar a DVA a cada exercício contábil estabelecida na Lei 11.638, de 28 de dezembro de 2007 e deve ser divulgada no mínimo uma vez ao ano, junto com os demonstrativos financeiros e relatórios contábeis.

Prevista no CPC 09, a demonstração do valor adicionado (DVA) tem por objetivo evidenciar a riqueza econômica produzida pela entidade em determinado exercício. Representa um dos elementos componentes do balanço social.

A DVA expõe o valor adicionado pela empresa em razão de suas atividades: a forma de distribuição de riqueza gerada, entre empregados, acionistas,

financeiros de capital, governo, comunidade: e a parcela na empresa para reinvestimento.

Sua elaboração deve levar em conta a Estrutura Conceitual para Elaboração e divulgação de Relatório Contábil - financeiro e seus dados são obtidos principalmente a partir da demonstração do resultado do exercício. (FERREIRA, 2017, p.605)

A DVA um dos elementos que compõem o Balanço Social, tem como finalidade demonstrar riqueza gerada pela entidade e a forma como é distribuída essa riqueza, entre os setores os quais contribuíram, de modo direto ou indireto, para a sua geração. Dessa forma, Governo e sociedade conseguem visualizar de que forma determinada entidade contribuiu na formação de indicadores sociais e no cálculo do PIB. (CPC 09)

A elaboração da DVA é realizada em duas partes. Primeiramente, se demonstra o valor da riqueza agregada durante o processo produtivo e num segundo momento, evidencia-se de que forma e para qual grupo, será distribuído o valor agregado apurado anteriormente. (FOLLMANN, 2011).

Vários são os indicadores relevantes ao utilizarmos a DVA. Por exemplo, a riqueza criada por empregado. É o Valor Adicionado dividido pelo número de empregados. Mede a produtividade dos trabalhadores, que mostra a contribuição de cada um na riqueza gerada. (MARION, 2015, p. 499).

De modo geral, a DVA fornece uma abrangente visão sobre a capacidade de uma sociedade produzir riqueza, no sentido de adicionar valor em seu patrimônio e sobre a maneira como distribui essa riqueza entre os diversos fatores da produção, como trabalho, capital próprio ou de terceiros, órgãos do governo.

2.5ANÁLISE DA DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO NA EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DIRECIONAL ENGENHARIA, ANTES E PÓS REFORMA DA TRABALHISTA.

Passaremos as análises da distribuição do valor adicionado na empresa do ramo de construção civil, Direcional Engenharia, antes e pós reforma trabalhista, de que forma foi distribuída nos vários grupos a riqueza acumulada pelas empresas analisadas.

O objetivo dessa análise refere-se à investigação de um dos setores da economia quem mais emprega, o setor da construção civil. Para tanto foi utilizada como amostra de dados da empresa Direcional Engenharia, listada no site da BOVESPA.

3. METODOLOGIA

Metodologia são regras ou normas estabelecidas para o desenvolvimento de um estudo. É um conjunto de métodos organizados de pesquisa e investigação. Segundo Yin (2001, p.19 *apud* Soares, p. 16);

Se trata de estratégia preferida quando se colocam questões do tipo “como” e “por que”, quando o pesquisador tem pouco controle sobre os eventos quando o foco se encontra em fenômenos contemporâneos inseridos em algum contexto da vida real.

Essa tipologia tem por objetivo organizar sistemas e modelos teóricos, elencar e reunir hipóteses, resgatando o conhecimento científico para um determinado problema (RODRIGUES, 2007).

Segundo Gil (2008), para que um conhecimento possa ser considerado científico, torna-se necessário identificar as operações mentais e técnicas que possibilitam a sua verificação, ou seja, é preciso determinar o método que viabilizará chegar a determinado conhecimento. Ainda segundo o autor, o método científico abrange um conjunto de procedimentos intelectuais e técnicos adotados para se atingir o conhecimento.

Os objetivos propostos no presente trabalho, foram alcançados por meio da técnica de pesquisa aplicada, ou seja, aquela que, segundo Prodanov e Freitas (2013), objetiva gerar conhecimentos para aplicação prática dirigida à solução de problemas específicos. Envolve verdades e interesses locais”

Ainda citando Gil (2008), todo processo de pesquisa social envolve planejamento, coleta de dados, análise, interpretação e redação de relatório.

Para isso, estudo da presente monografia se utilizou de instrumentos metodológicos como levantamento bibliográfico por meio de leitura de artigos

científicos disponíveis no google acadêmico, livros, monografias e dissertações em meio eletrônico e impresso acerca do tema proposto, bem como foi realizada levantamento de dados contábeis da empresa Direcional Engenharia, por meio da sítio da B3, dados que estão disponíveis ao cidadão, visão alcançar recursos teóricos necessários a elaboração do trabalho e fundamentação da análise objeto da presente monografia.

No que diz respeito ao objetivo da pesquisa, trata-se de pesquisa descritiva, visto que procurou demonstrar por meio dos relatórios dados disponíveis, como a reforma da previdência impactou nos tributos incidentes sobre a folha de pagamentos, e como afetou a distribuição das riquezas produzida pela empresa do ramo da construção civil, estudada.

No que se trata da abordagem do problema, entende-se que este trabalho se configura como uma pesquisa quantitativa e qualitativa, tendo em vista, que ao tempo em que foi demonstrado os dados coletados, utilizou-se os números para a realização de comparações dos impactos antes e pós reforma trabalhista, por meio de gráficos e tabelas, com apresentação da análise das mesmas.

Reitera que o universo amostral foram os dados das Demonstrações de Valor Agregado, disponíveis no site da B3.

4. ANÁLISE DOS RESULTADOS

Análises das distribuições dos valores agregados antes da reforma

As primeiras análises, foram realizadas com dados dos anos 2015, 2016 e 2017, sendo os dois primeiros anos antes da reforma trabalhista, e o ano de 2017, foi o ano que entrou em vigor a reforma, já após a segunda metade do mês de novembro de 2017.

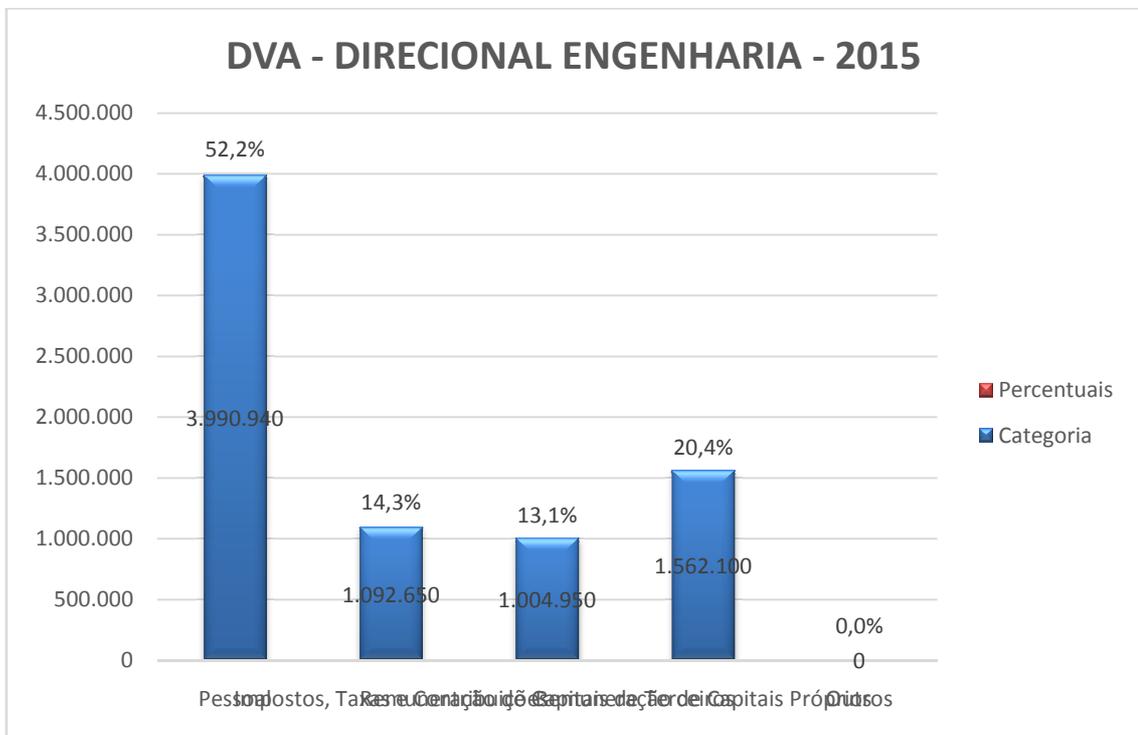


Gráfico 1 – Fonte: B3 – Dados contábeis da DVA Direcional Engenharia 2015

No ano de 2015, primeiro ano da análise, a Direcional Engenharia, acumulou um total de R\$ 7.650.640, de valor agregado, ou seja, o valor da riqueza produzida pela empresa a ser distribuída as categorias que geraram a riqueza. Para a categoria pessoal, foi distribuído R\$ 3.990.990, que em percentuais equivalem a 52,2%. Sendo para essa categoria a maior parte da riqueza gerada pela empresa analisada.

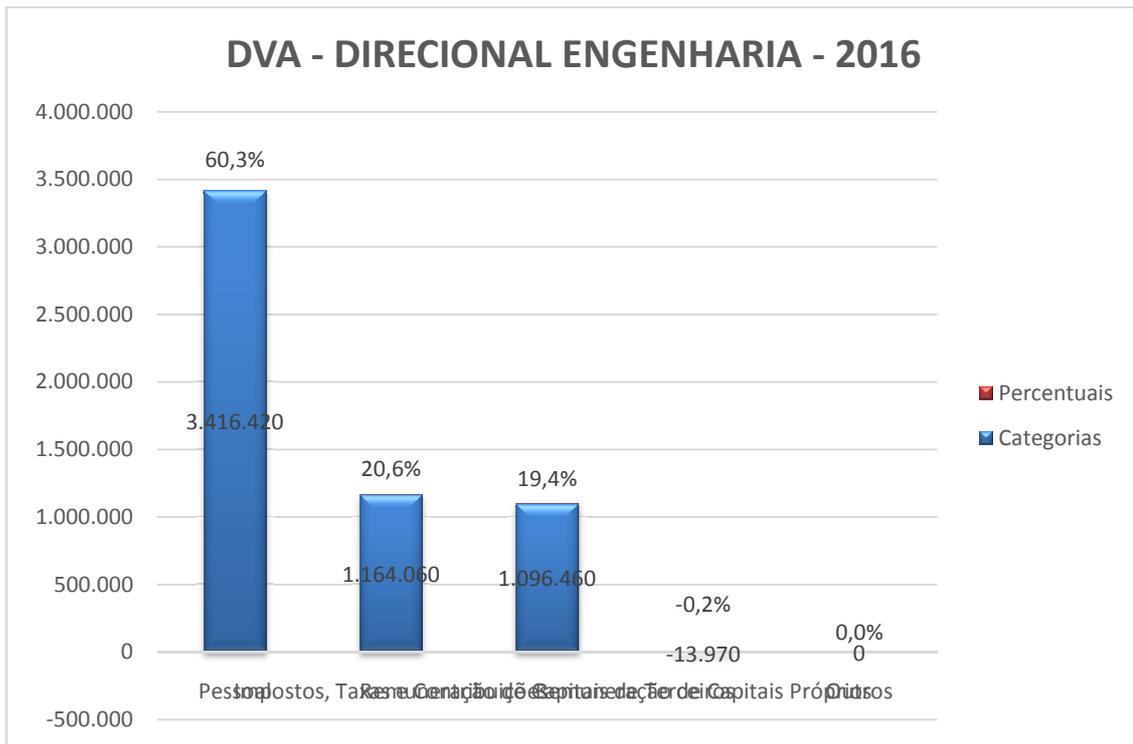


Gráfico 2 – Fonte: B3 – Dados contábeis da DVA Direcional Engenharia 2016

No ano de 2016, quando já se falava em reforma trabalhista, o valor adicionado a distribuir entre as categorias que contribuíram para a geração de riquezas da empresa, foi de R\$ 5.662.970. A geração de riqueza foi menor que no ano anterior. A categoria pessoal, foi para a qual foi distribuído a maior fatia do valor agregado, em percentuais, passando de 52,2% em 2015, para 60,3% em 2016. Em percentuais, também houve aumento para as categorias governo (impostos, taxas e contribuições sociais), e remuneração de capitais de terceiros. No entanto, a categoria remuneração de capitais próprios, passou da segunda maior fatia da distribuição do valor agregado em 2015, para saldo negativo em 2016, de R\$ 13.970, que em valores percentuais equivalem a -0,2%.

No gráfico 3, foi observado que já no ano em que entra em vigor a reforma da trabalhista, no ano de 2017, a categoria pessoal mais uma vez em crescimento, e recebe do valor distribuído da riqueza gerada, uma grande fatia, 88,3% de todo valor agregado. Em sentido diametralmente oposto, com crescimento negativo, observamos a remuneração de capitais próprios, com percentuais negativos de -61,3%, que equivalem a (R\$ 1.374.350).

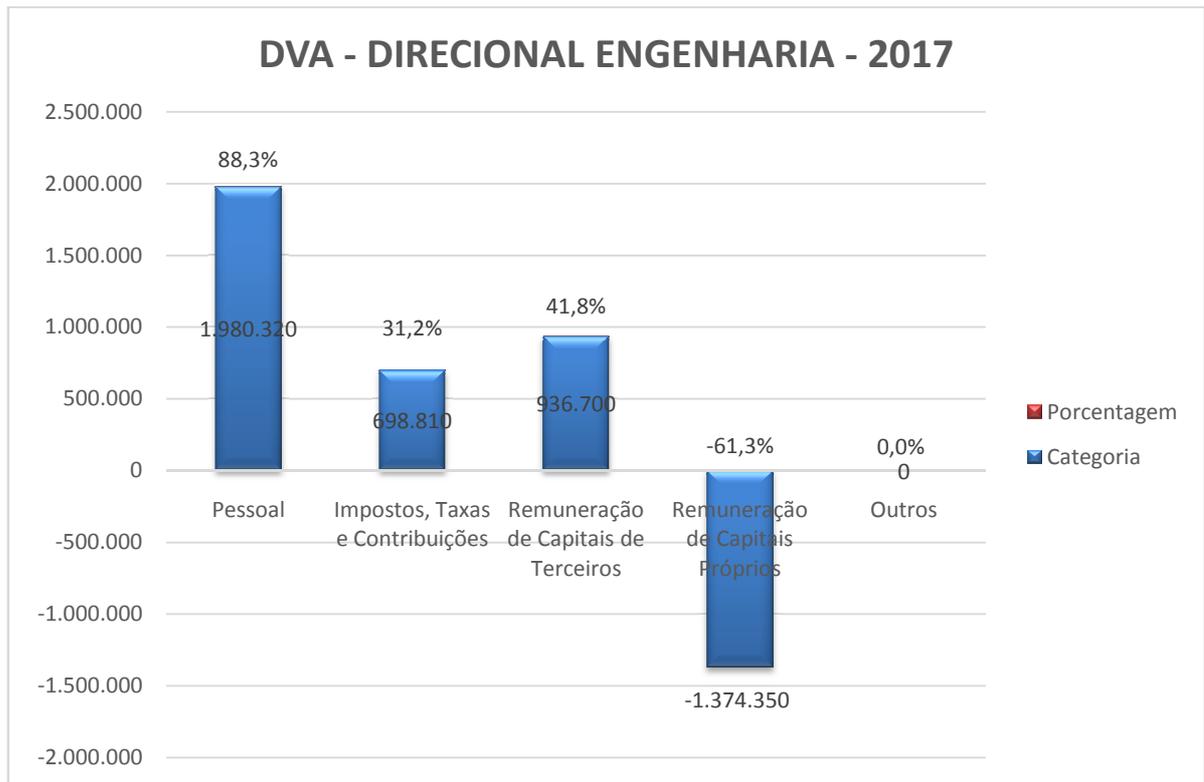


Gráfico 3 – Fonte: B3 – Dados contábeis da DVA Direcional Engenharia 2017

Análises das distribuições dos valores agregados pós reforma trabalhista

Passaremos as análises da distribuição do valor agregado, para os exercícios financeiros de 2018, 2019 e 2020, período pós reforma trabalhista.

Da análise realizada do período anterior a reforma, nota-se que o setor que mais foi destinado as riquezas geradas pela empresa Direcional Engenharia, foi a categoria de pessoal, com crescimento nos anos de 2015 a 2017. Em sentido oposto, vem remuneração de capitais próprios, que em 2015 recebeu 20,4% do valor agregado, passando para 2016 e 2018, para -0,2% e -61,3%, respectivamente.

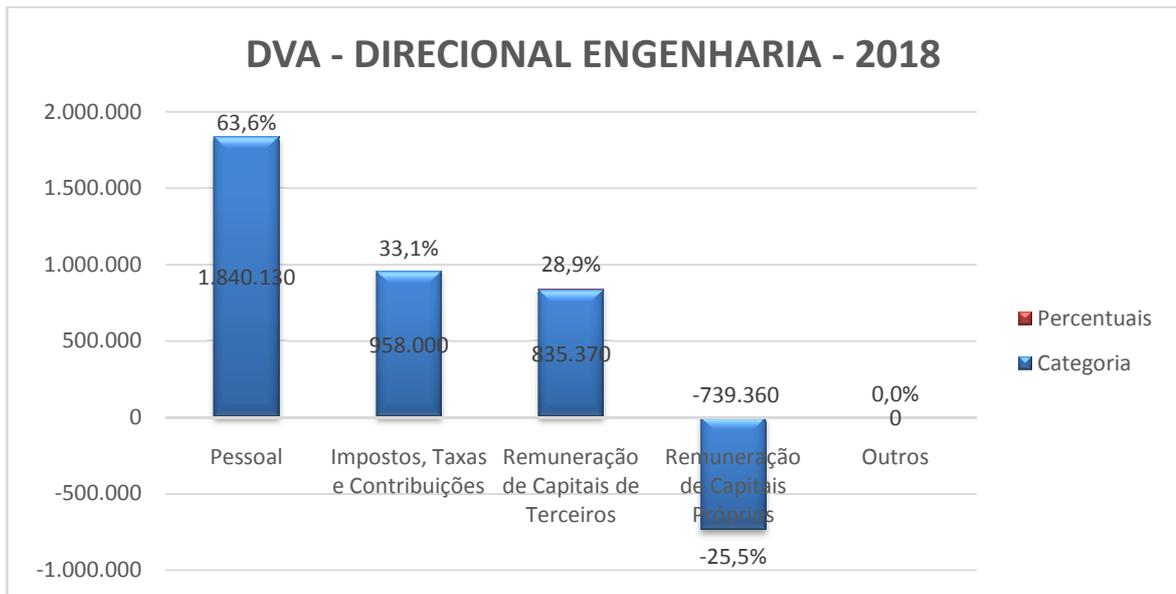


Gráfico 4 – Fonte: B3 – Dados contábeis da DVA Direcional Engenharia 2018

No primeiro ano pós reforma trabalhista, nota-se, claramente, queda no percentual de distribuição da riqueza gerada para a categoria de pessoal, passando de 88,3% em 2017, para 63,6% em 2018, o que eleva o valor de distribuição de riquezas para as categorias de governo, com maior tributação, passando de 31,2% em 2017, para 33,1% em 2018.

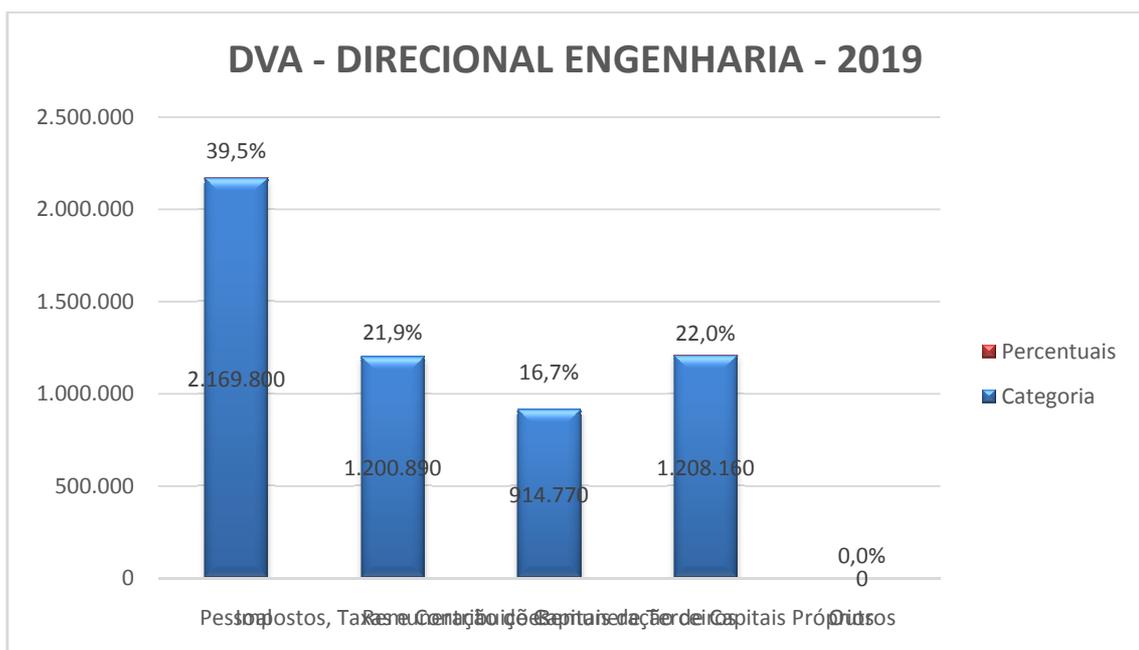


Gráfico 5 – Fonte: B3 – Dados contábeis da DVA Direcional Engenharia 2019

O ano de 2019, evidencia a mais um exercício financeiro em que a distribuição do valor adicionado para a categoria pessoal sofre redução na distribuição das riquezas, passando do percentual de 63,6% em 2018, para 39,5% em 2019. No entanto, a categoria remuneração de capitais próprios, que no ano de 2018 apresentava percentuais negativos de -25,5%, passou no exercício financeiro de 2019 a receber 22% da distribuição do valor agregado da empresa.

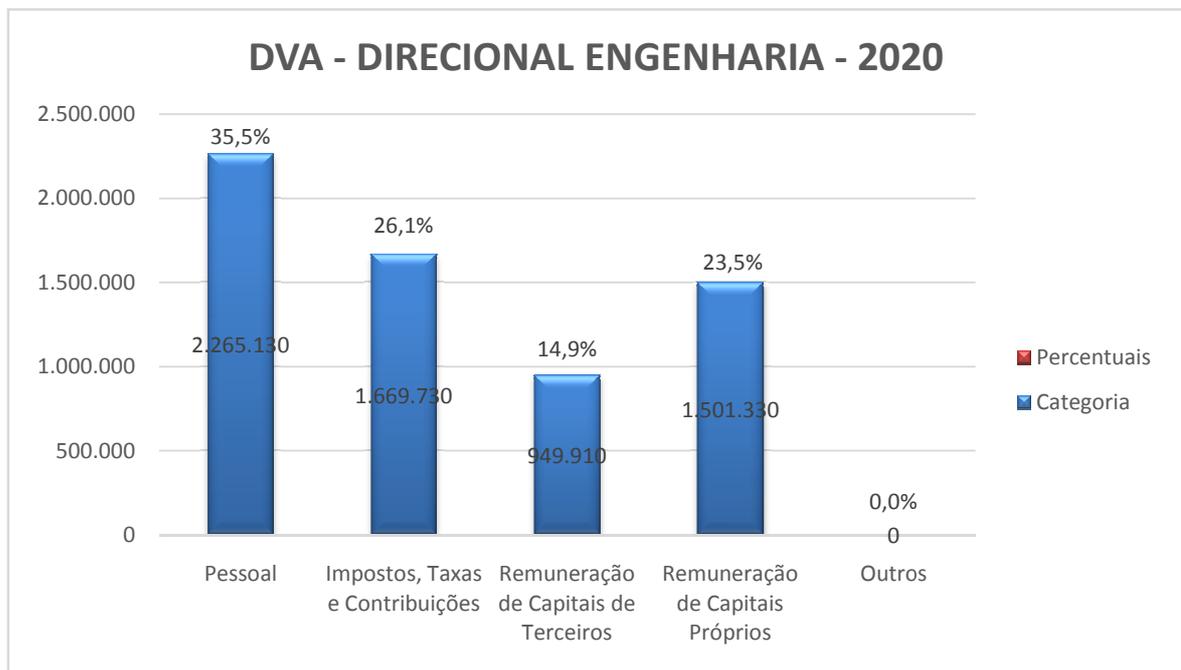


Gráfico 6 – Fonte: B3 – Dados contábeis da DVA Direcional Engenharia 2020

O gráfico 6, corrobora que após a reforma trabalhista, como observado nos gráficos 4 e 5, a categoria pessoal sofreu drásticas reduções nos percentuais de distribuições do valor agregado entre as categorias que recebem as riquezas geradas pela empresa. Já a categoria governo (impostos, taxas e contribuições), foi a maior beneficiada após reforma trabalhista, com incremento nos valores distribuídos a partir de 2018, ficando com a segunda maior parte das riquezas geradas pela empresa, seguidas de remuneração de capitais de terceiros e remuneração de capitais próprios.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A reforma trabalhista produziu diversas modificações principalmente na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Com o objetivo de modernizar a legislação trabalhista e gerar mais empregos, a reforma flexibiliza as relações laborativas e passa a ser um peso para o empregado, com aumento do trabalho informal, o aumento da pejetização, redução de salário como forma de garantia do emprego, prevalência das dos acordos entre empregado e empregador, sendo as convenções coletivas, prejudicado o empregador que é a parte hipossuficiente na relação de trabalho, etc., sendo mais beneficia apenas para o empregador.

O objetivo desse trabalho de conclusão de curso, foi analisar os impactos da reforma da trabalhista nos impostos incidentes sobre a folha de pagamento, da Direcional Engenharia, empresa do ramo da construção civil, e como houve influência na distribuição do valor agregado nas categorias são responsáveis na geração da riqueza da empresa estudada.

A Direcional Engenharia foi selecionada para ser objeto do presente trabalho de conclusão de curso, por se tratar atualmente a maior empresa de construção civil do Brasil, com mais de 40 anos de história, e atuação em 16 estados do Brasil, e por ter no seu quadro funcional mais de 6 mil empregados, que recebem remunerações com incidência de vários encargos sociais, encargos que serão analisados se houve impactos após a reforma trabalhista.

Já no primeiro ano após reforma trabalhista, nota-se, claramente, queda no percentual de distribuição da riqueza gerada para a categoria de pessoal, passando de 88,3% em 2017, para 63,6% em 2018, o que eleva o valor de distribuição de riquezas para as categorias de governo, com maior tributação.

Os anos seguintes, analisados até 2020, foram de quedas na distribuição para a categoria pessoal e com maior incremento para a categoria governo, sendo este a ficar com grande parte da riqueza gerada pela empresa, em virtude de maior tributação após a reforma.

Através da DVA pode-se ter uma visão mais clara de como a reforma trabalhista influenciou na distribuição da riqueza gerada pela Direcional Engenharia.

O resultado da análise demonstrou que a categoria trabalhador foi a que mais perdeu na distribuição das riquezas.

Em sentido oposto, aparece o governo, que ano após ano da reforma trabalhista, tem visto aumentada sua fatia no “bolo” gerado pelas riquezas da empresa, com maior distribuição para o governo, em virtude de maior carga tributária.

5.1. RECOMENDAÇÕES FUTURAS

O presente estudo não esgota todos os impactos que a reforma trabalhista de 2017 provou nos encargos incidentes sobre a folha de pagamento da empresa analisada, e nem como afetou a forma de distribuição da riqueza gerada pela empresa, e como referida riqueza foi distribuída para os fatores que contribuíram para a geração da riqueza. O tema ainda suporta vastos questionamentos que pode ser objetos de outros estudos.

REFERÊNCIAS

ABDALA, Júlia Pottumati Nogueira & LOOS, Mauricio Jhonny. **Os impactos da reforma trabalhista para o trabalhador, empresas e sindicatos: Uma análise da lei 13.467/2017**. Journal of Perspectives in Management – JPM, Fortaleza/CE. 3(1), p.29-40.

BRASIL, **Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943**. Aprova a Consolidação da Lei do Trabalho – CLT, Republica Federativa do Brasil. Disponível em : https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm. Acesso em 10 de dezembro de 2022.

BMF&FBOVESPA. **Empresas Listadas**. Disponível em: https://www.b3.com.br/pt_br/. Acesso em: 10 de dezembro de 2022.

Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC 09. Disponível em http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/175_CPC_09.pdf. Acesso em: 14 de dezembro de 2022.

DELGADO, Maurício Goldinho. **A Reforma Trabalhista no Brasil: Comentários a Lei nº 13.467/2017**. São Paulo/SP. LTr, 2017.

CARVALHO, Sando Sacchet de. **Uma visão Sobre a Reforma Trabalhista**. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/8130/1/bmt_63_vis%C3%A3o.pdf. 2017. Acesso em: 10 de dezembro de 2022.

FACHIN, Marion. **Reforma trabalhista: principais mudanças e impactos**. Disponível em: <https://www.projuris.com.br/blog/reforma-trabalhista/>. 25 de outubro de 2022.

FERREIRA, Ricardo J. **Contabilidade geral e avançada**. Rio de Janeiro: Editora Ferreira, 2017.

FILHO, Fernando Guedes. **Encargos previdenciários e trabalhistas no setor da construção civil**. Revista Câmara Brasileira da Indústria e da Construção. Brasília/DF: CBIC, 2018.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6ª Ed. São Paulo/SP. Atlas. 2008.

KROETZ, C. E. S. **Balço Social: teoria e prática**. São Paulo: Atlas, 2000

KREIN, José Dari, OLIVEIRA, Roberto Vêras, FILGUEIRAS, Vitor Araújo. **Reforma Trabalhista No Brasil: promessas e realidade**. Campinas, SP: Curt Nimuendajú, 2019.
222 p.

MARTINS, Sérgio Pinto. **Direito do Trabalho – Série Fundamentos Jurídicos**. 11 Ed. São Paulo/SP. Atlas.2010.

MARION, J. C. **Contabilidade empresarial**. 17º Ed. São Paulo: Editora Atlas, 2015.

OLIVEIRA, Aristeu de. **Cálculos Trabalhistas**. 29ª ed. São Paulo: Atlas, 2017.

QUEIROZ, Antônio Augusto. **Reforma Trabalhista e seus reflexos sobre os trabalhadores e as entidades representativas**. Brasília, DF: DIAP:2017.

RODRIGUES, William Costa. **Metodologia Científica**, 2007. Disponível em logia Científica, 2007. Disponível em < 39 http://unisc.br/portal/upload/com_arquivo/metodologia_cientifica.pdf > Acesso em: 14 de dezembro de 2022.

SOARES, Haniel Fernandes. **A lei de responsabilidade fiscal no Município de Fortaleza entre 2005 e 2010**. 2016. 40 F. Monografia (Graduação) – Universidade federal do Ceará, Fortaleza, 2016.

WELTER, Elisa, OBERGER, Rosimeri, VANZELLA, Cesar Roberto. **A Demonstração do Valor Adicionado - DVA: Um estudo de caso de uma cooperativa de eletrificação e desenvolvimento econômico**. Revista Científica da UNIPAR – Universidade Paranaense. Paraná/PR. 18 de maio de 2008.

WINK, Eduardo. **Distribuição de Riqueza ao Capital e ao Trabalho em entidades brasileiras por meio da demonstração do valor adicionado – DVA – no período**

de 2008 a 2012. Tese de mestrado do curso de Ciências Contábeis. Universidade do Vale do Rio Sinos – UNISINOS. São Leopoldo/RS. 168 páginas. 2014.

PRODANOV, Cleber Cristiano & FREITAS, Ernani C. : **Metodologia do Trabalho Científico: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico.** 2ª ed. NovoHamburgo: Feevale, 2013.

Disponível em: <<http://www.feevale.br/Comum/midias/8807f05a-14d0-4d5b-b1ad-1538f3aef538/E-book%20Metodologia%20do%20Trabalho%20Cientifico.pdf>>

Acesso em: 14 de dezembro de 2022.

SILVA, Henrique Rossi, ALVES, André Luis Cetofalente. **Impactos da oneração tributária em folha de salários no desenvolvimento econômico brasileiro.** Revista de Iniciação Científica e Extensão da Faculdade de Direito de Franca. Franca/SP. V.6, n.1, dez. 2021.